



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7188-RIO DE JANEIRO (CAMPOS DOS GOYTACAZES) (76ª ZONA ELEITORAL - CAMPOS DOS GOYTACAZES)

AGRAVANTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADA : ROSÂNGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : MARCELO FONTES OAB 63975-RJ e outros
AGRAVADO : ANTHONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : FERNANDO NEVES DA SILVA OAB 2030-DF e outros
AGRAVADA : SYLVIA ELIZABETH PEIXOTO ALVES
ADVOGADO : SANDRO LUIZ DO VALLE PEREIRA OAB 117764-RJ
AGRAVADO : GERALDO ROBERTO SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADOS : LUCIANO MOREIRA DA NÓBREGA OAB 90088-RJ e outros
AGRAVADO : LUIS CLÁUDIO FREITAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SANDRO LUIZ DO VALLE PEREIRA OAB 117764-RJ
AGRAVADO : CLAUDIOCIS FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ FARIA MIRANDA OAB 99953-RJ

Relator: Ministro GERARDO GROSSI
Protocolo 5795/2006
Fica aberta vista dos autos ao Agravado Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira, por seus advogados, pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro GERARDO GROSSI na petição protocolizada sob o nº 7498/2006, do seguinte teor:
“J. Defiro. Prazo: 5 dias.
Em 25.05.2006.
Ministro Gerardo Grossi.”

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 25893-ALAGOAS (MACEIÓ)
RECORRENTE : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RECORRIDO : JOÃO JOSÉ PEREIRA DE LYRA
ADVOGADOS : FERNANDO NEVES DA SILVA OAB 2030-DF e outros

Relator: Ministro GERARDO GROSSI
Protocolo 1535/2006
Fica aberta vista dos autos ao Recorrido João José Pereira de Lyra, por seus advogados, pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro GERARDO GROSSI na petição protocolizada sob o nº 6769/2006, do seguinte teor:
“J. Defiro. Prazo da vista: 5 dias.
Brasília, 23.05.2006.
Ministro Gerardo Grossi.”

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 25981-MINAS GERAIS (SÃO JOÃO DA PONTE) (255ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO DA PONTE)

RECORRENTE : COLIGAÇÃO ESPERANÇA (PTC/PMDB/PT/PP)
ADVOGADOS : ANA MÁRCIA DOS SANTOS MELLO OAB 58065-MG e outros
RECORRIDOS : FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO e outros
ADVOGADOS : FERNANDO NEVES DA SILVA OAB 2030-DF e outros

Relator: Ministro GERARDO GROSSI
Protocolo 4795/2006
Fica aberta vista dos autos ao Recorrido Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, por seus advogados, pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro GERARDO GROSSI na petição protocolizada sob o nº 6768/2006, do seguinte teor:
“J. Defiro. Prazo: 5 dias.
J. Defiro.
Prazo da vista: 5 dias.
Brasília, 23.05.2006.
Ministro Gerardo Grossi.”

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 25996-MINAS GERAIS (SÃO JOÃO DA PONTE) (255ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOÃO DA PONTE)

RECORRENTES : GERVACINA FERREIRA SANTOS e outro
ADVOGADOS : JOSÉ RUBENS COSTA OAB 21581-MG e outros
RECORRENTE : FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
ADVOGADOS : FERNANDO NEVES DA SILVA OAB 2030-DF e outros
RECORRIDA : COLIGAÇÃO ESPERANÇA (PTC/PMDB/PT/PP)
ADVOGADOS : PAULO EDUARDO ALMEIDA DE MELLO OAB 8399-MG e outros

Relator: Ministro GERARDO GROSSI
Protocolo 5268/2006
Fica aberta vista dos autos ao Recorrente Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, por seus advogados, pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme despacho proferido pelo Exmo. Sr. Ministro GERARDO GROSSI na petição protocolizada sob o nº 6767/2006, do seguinte teor:
“J. Defiro. Prazo da vista: 5 dias.
Brasília, 23.05.2006.
Ministro Gerardo Grossi.”

COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 76/2006
RESOLUÇÃO
22.185 - CONSULTA Nº 1.215 - CLASSE 5ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator Ministro Marco Aurélio.
Consulente Ronaldo Nóbrega Medeiros, secretário-geral - Executiva Nacional (PSL).

Ementa:
CONSULTA - CASO CONCRETO - IMPROPRIEDADE.
Uma vez envolvida, na consulta, situação individualizada, descabe dela conhecer.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes. Presentes os Srs. Ministros Marco Aurélio, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 11 de abril de 2006.

22.187 - REVISÃO DE ELEITORADO Nº 504 - CLASSE 33ª - MARANHÃO (Joselândia - 54ª Zona - Presidente Dutra).

Relator Ministro Marco Aurélio.
Interessado Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Ementa:
REVISÃO DE ELEITORADO - ANO DE ELEIÇÕES.
Consoante dispõe o artigo 58, § 2º, da Resolução-TSE nº 21.538/2003, não será realizada revisão de eleitorado em ano eleitoral, salvo em situações excepcionais, quando autorizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Inexistente quadro a direcionar à observância da exceção, impõe-se o indeferimento da revisão.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes. Presentes os Srs. Ministros Marco Aurélio, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 11 de abril de 2006.

22.195 - PETIÇÃO Nº 1.672 - CLASSE 18ª - SÃO PAULO (São Paulo).

Relator Ministro Marco Aurélio.
Requerente Comissão Executiva Nacional do Partido Trabalhista do Brasil (PT do B), por seu presidente.

Ementa:
PARTIDO POLÍTICO - ANOTAÇÕES.
Havendo decisão da Justiça comum a respaldar a convenção do partido, e vindo esta a realizar-se considerada a convocação da mesa diretora anotada no Tribunal, cumpre registrá-la.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator.
Presidência do Exmo. Sr. Ministro Gilmar Mendes. Presentes os Srs. Ministros Marco Aurélio, Cezar Peluso, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Marcelo Ribeiro e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 25 de abril de 2006.

22.196 - CONSULTA Nº 1.236 - CLASSE 5ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator Ministro Gerardo Grossi.
Consulente Ronaldo Nóbrega Medeiros, secretário-geral da Comissão Executiva Nacional do PSL.

Ementa:
Consulta. Matéria não eleitoral. Situações hipotéticas ocorridas após a diplomação. Não-conhecimento.
A competência da Justiça Eleitoral cessa com a diplomação dos eleitos.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 9 de maio de 2006.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

COMUNICADO

Valores disponibilizados aos partidos políticos, referentes à Distribuição das Multas do mês de abril/2006.

PARTIDOS		Valores em R\$
Partido da Social Democracia Brasileira	PSDB	497.915,03
Partido da Frente Liberal	PFL	460.638,81
Partido do Movimento Democrático Brasileiro	PMDB	464.495,06
Partido dos Trabalhadores	PT	639.054,27
Partido Progressista Brasileiro	PPB	272.092,55
Partido Democrático Trabalhista	PDT	178.606,28
Partido Trabalhista Brasileiro	PTB	179.477,29
Partido Socialista Brasileiro	PSB	183.925,79
Partido Liberal	PL	178.436,40
Partido Comunista do Brasil	PC do B	22.708,53
Partido da Mobilização Nacional	PMN	853,36
Partido Social Cristão	PSC	852,95
Partido Popular Socialista	PPS	30.643,99
Partido Republicano Progressista	PRP	853,36
Partido Verde (*)	PV	0,00
Partido Trabalhista do Brasil	PT do B	853,36
Partido Trabalhista Cristão	PTC	853,36
Partido da Reedificação da Ordem Nacional	PRONA	853,36
Partido Trabalhista Nacional (*)	PTN	0,00
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados	PSTU	853,36
Partido Social Liberal	PSL	853,36
Partido Comunista Brasileiro	PCB	853,36
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	PRTB	853,36
Partido Humanista da Solidariedade	PHS	853,36
Partido Social Democrata Cristão	PSDC	853,36
Partido da Causa Operária	PCO	853,36
Partido dos Aposentados da Nação (*)	PAN	0,00
Partido Municipalista Renovador	PMR	853,36
Partido Socialismo e Liberdade	PSOL	853,36
SUBTOTAL		3.120.793,99
RESTO		3,96
TOTAL GERAL		3.120.797,95

(*) Partidos Políticos que perderam o direito ao recebimento da cota de Multa ABRIL/2006 (Lei n.º 9.096/95) em decorrência de estarem inadimplentes, conforme Informação nº 35/2006 COEP-SCI/TSE.

Obs. Relatórios de OB's encaminhados ao Banco do Brasil em 29/05/2006.

COMUNICADO

Valores disponibilizados aos partidos políticos, referente a Distribuição do Duodécimo do mês de maio/2006 (Lei n.º 9.096/95).

PARTIDOS		Valores em R\$
Partido da Social Democracia Brasileira	PSDB	1.567.717,24
Partido da Frente Liberal	PFL	1.450.387,32
Partido do Movimento Democrático Brasileiro	PMDB	1.462.525,19
Partido dos Trabalhadores	PT	2.011.964,46
Partido Progressista	PP	856.922,66
Partido Democrático Trabalhista	PDT	562.666,99
Partido Trabalhista Brasileiro	PTB	565.408,57
Partido Socialista Brasileiro	PSB	579.410,58
Partido Liberal	PL	562.114,56
Partido Comunista do Brasil	PC do B	71.966,11
Partido da Mobilização Nacional (*)	PMN	0,00
Partido Social Cristão	PSC	3.175,16
Partido Popular Socialista	PPS	96.943,61
Partido Republicano Progressista	PRP	3.175,16
Partido Verde (*)	PV	0,00
Partido Trabalhista do Brasil (*)	PT do B	0,00
Partido Trabalhista Cristão	PTC	3.175,16
Partido da Reedificação da Ordem Nacional	PRONA	3.175,16
Partido Trabalhista Nacional (*)	PTN	0,00
Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados	PSTU	3.175,16
Partido Social Liberal	PSL	3.175,16
Partido Comunista Brasileiro (*)	PCB	0,00
Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	PRTB	3.175,16
Partido Humanista da Solidariedade	PHS	3.175,16
Partido Social Democrata Cristão	PSDC	3.175,16
Partido da Causa Operária (*)	PCO	0,00
Partido dos Aposentados da Nação (*)	PAN	0,00
Partido Municipalista Renovador	PMR	3.175,16
Partido Socialismo e Liberdade	PSOL	3.175,16
SUBTOTAL		9.822.954,05
RESTO		11,22
TOTAL GERAL		9.822.965,27

(*) Partidos Políticos que perderam o direito ao recebimento da cota Duodécimo MAIO/2006 (Lei n.º 9.096/95) em decorrência de estarem inadimplentes, conforme Informação n.º 51/2006-COEP-SCI/TSE.

Obs. Relatórios de OB's encaminhados ao Banco do Brasil em 29/05/2006.